



## PLANO INDUSPREV – SENAI/SP

ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO



**SENAI**



## ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO INDUSPREV – SENAI/SP APROVADAS PELA PREVIC

PORTARIA PREVIC Nº 906,  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2024



**SENAI**



**QUANDO ENTRA EM VIGÊNCIA?**



- **DATA DA APROVAÇÃO**

29/10/2024 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EM 06/11/2024.

- **INÍCIO DE VIGÊNCIA**

ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 06/04/2025.

**2.15:** “DATA DA ALTERAÇÃO REGULAMENTAR”: SIGNIFICARÁ A DATA EM QUE ENTRARÃO EM VIGOR AS ALTERAÇÕES REGULAMENTARES REALIZADAS PARA ADAPTAÇÃO DO REGULAMENTO À RESOLUÇÃO CNPC 50/2022 (ENTRE OUTRAS ALTERAÇÕES), QUE SERÁ A DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL COMPETENTE, OPERANDO-SE SUA EFICÁCIA A PARTIR DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS DA REFERIDA DATA DA PUBLICAÇÃO.



**POR QUE O REGULAMENTO  
FOI ALTERADO?**



## RESOLUÇÃO CNPC 50/2022

APROVADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022 PELO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR(\*), COM O OBJETIVO DE **FLEXIBILIZAR E MODERNIZAR AS REGRAS DOS INSTITUTOS DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS, DEIXANDO O SISTEMA MAIS ATRATIVO.**

### QUAIS SÃO OS INSTITUTOS?

- RESGATE DE SALDO
- BPD – BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO
- AUTOPATROCÍNIO
- PORTABILIDADE

(\*) CNPC É RESPONSÁVEL POR REGULAR O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, OPERADO PELOS FUNDOS DE PENSÃO.



**O QUE FOI ALTERADO?**



## ADESÕES AO PLANO

- **FECHAMENTO DE NOVAS ADESÕES AO PLANO INDUSPREV**

INSCRIÇÕES FECHADAS A NOVOS PARTICIPANTES, SENDO AS NOVAS ADESÕES ABERTAS AO PLANO FLEX.

**4.1.4:** O PLANO DE BENEFÍCIOS SENAI-SP ESTARÁ FECHADO PARA INSCRIÇÃO DE NOVOS PARTICIPANTES A PARTIR DA DATA DA ALTERAÇÃO REGULAMENTAR REFERIDA NO ITEM 2.15, CONSTITUINDO-SE COMO PLANO EM EXTINÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º, DO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2001.

## CONTRIBUIÇÕES

### CONTRIBUIÇÃO BÁSICA:

- A CONTRIBUIÇÃO BÁSICA PODERÁ SER ALTERADA A QUALQUER TEMPO.

**5.1.4** - O PARTICIPANTE, PARA EFETUAR A CONTRIBUIÇÃO BÁSICA, DEVERÁ COMUNICAR À PATROCINADORA, POR ESCRITO, A SUA OPÇÃO, INDICANDO O PERCENTUAL ESCOLHIDO PARA SUA CONTRIBUIÇÃO, **O QUAL PODERÁ SER ALTERADO A QUALQUER TEMPO.**

### CONTRIBUIÇÃO ESPORÁDICA

- A CONTRIBUIÇÃO ESPORÁDICA SERÁ REALIZADA VIA BOLETO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO AO MULTIBRA.

**5.1.7** - O PARTICIPANTE PODERÁ REALIZAR CONTRIBUIÇÕES ESPORÁDICAS, A QUALQUER TEMPO E PERIODICIDADE, VISANDO O AUMENTO DE SUA CONTA BÁSICA DE PARTICIPANTE, INDEPENDENTEMENTE DA OCORRÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES BÁSICAS. **A CONTRIBUIÇÃO ESPORÁDICA SERÁ REALIZADA VIA BOLETO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO À SOCIEDADE.**

## BENEFÍCIOS

### BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA NORMAL

A DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO SERÁ  
A DATA DO REQUERIMENTO.

#### 7.1.3: DATA DO CÁLCULO:

O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA  
NORMAL REFERENTE À PARCELA DE  
CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA SERÁ  
CALCULADO COM BASE NOS DADOS  
DO PARTICIPANTE, **NA**  
**DATA DO REQUERIMENTO.**

## BENEFÍCIOS

### BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ANTECIPADA

A DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO SERÁ A DATA DO REQUERIMENTO.

#### 7.2.3: DATA DO CÁLCULO:

O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ANTECIPADA, REFERENTE À PARCELA DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA, SERÁ CALCULADO COM BASE NOS DADOS DO PARTICIPANTE, **NA DATA DO REQUERIMENTO.**

#### EXEMPLO DA DATA DO INÍCIO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO:

DATA DO REQUERIMENTO: **05/04/2025**

DATA DO PAGAMENTO: **30/04/2025**

NÚMERO DE DIAS RECEBIDOS NO 1º MÊS: **DO DIA 5 AO DIA 30 (25 DIAS).**

## BENEFÍCIOS

### APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

#### (Seção IV – Resgate)

EM CASO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DECORRENTE DE OBTENÇÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ JUNTO À PREVIDÊNCIA SOCIAL, HAVERÁ EQUIPARAÇÃO AO TÉRMINO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, **SENDO ASSEGURADO AO PARTICIPANTE O DIREITO AO RESGATE INTEGRAL, CORRESPONDENTE AO SALDO DE CONTA APLICÁVEL** OU RECEBIMENTO DE UMA RENDA MENSAL.



## BENEFÍCIOS

### PENSÃO POR MORTE

#### **DISPENSA DA CARÊNCIA BENEFÍCIO DE RENDA FINANCEIRA: RENDA PRAZO CERTO, PERCENTUAL DO SALDO DE CONTAS OU PRAZO INDETERMINADO**

**2.47** - "VIÚVA OU VIÚVO": SIGNIFICARÁ, EM CASO DE MORTE DO PARTICIPANTE, SEU CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU COMPANHEIRA SOBREVIVENTE. EM TODOS OS CASOS, A QUALIDADE DE DEPENDENTE DEVERÁ SER RECONHECIDA PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NESTE REGULAMENTO PAGOS NA FORMA DE RENDA VITALÍCIA, A DATA DO CASAMENTO, OU DA COABITAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM COMPANHEIRO OU COMPANHEIRA, DEVERÁ SER ANTERIOR À DATA DO TÉRMINO DO VÍNCULO** OU DA CONCESSÃO DE UM BENEFÍCIO PELO PLANO, PREVALECENDO O QUE OCORRER POR ÚLTIMO, **DISPENSANDO-SE ESSA CARÊNCIA NO CASO DE BENEFÍCIOS PAGOS NAS FORMAS DE RENDA CONDICIONADAS À EXISTÊNCIA DE SALDO DE CONTA, PREVISTAS NOS ITENS 9.1.2.3.1, 9.1.2.3.2 E 9.1.2.3.3.**



# OPÇÕES NO DESLIGAMENTO (Institutos Legais Obrigatórios)

O **MULTIBRA** ENVIARÁ O EXTRATO DE DESLIGAMENTO **NO PRAZO DE 30 DIAS APÓS SER COMUNICADO PELO RH.**

O **PARTICIPANTE**, APÓS RECEBER O EXTRATO, **TEM 30 DIAS PARA MANIFESTAR SUA OPÇÃO.**

## EXTRATO DE DESLIGAMENTO

**8.1** - NO CASO DE TÉRMINO DO VÍNCULO, A SOCIEDADE DISPONIBILIZARÁ AO PARTICIPANTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO DO TÉRMINO DO VÍNCULO OU DA DATA DO REQUERIMENTO PELO PARTICIPANTE, EXTRATO CONTENDO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO.

**8.2** - O PARTICIPANTE PODERÁ, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO EXTRATO REFERIDO NO ITEM 8.1, OPTAR POR UM DOS INSTITUTOS DESCRITOS NAS SEÇÕES II, III, IV E V DESTE CAPÍTULO VIII, SENDO ESSE PRAZO SUSPENSO NA HIPÓTESE DE QUESTIONAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO EXTRATO PELO PARTICIPANTE QUE O RECEBER, ATÉ QUE SEJAM PRESTADOS OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS PELA ENTIDADE, O QUE DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DO QUESTIONAMENTO.

**8.2.1** - O PARTICIPANTE PODERÁ OPTAR POR MAIS DE UM INSTITUTO, DE FORMA SIMULTÂNEA E COMBINADA, DESDE QUE COMPATÍVEIS ENTRE SI, OBSERVADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NESTE REGULAMENTO.



## INSTITUTOS SIMULTÂNEOS

O PARTICIPANTE PODERÁ OPTAR POR MAIS DE UM INSTITUTO, DE FORMA SIMULTÂNEA E COMBINADA, DESDE QUE COMPATÍVEIS ENTRE SI, OBSERVADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO.

## BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO (BPD)

### CARACTERÍSTICAS:

- MÍNIMO 3 ANOS DE PARTICIPAÇÃO NO PLANO.
- SE DESLIGAR DA PATROCINADORA.
- SALDO DO PLANO CONTINUA RENTABILIZANDO.
- NÃO HÁ CONTRIBUIÇÕES.
- NO CASO DE FALECIMENTO, OS BENEFICIÁRIOS RECEBEM O SALDO À VISTA.
- PODERÁ SOLICITAR RESGATE OU PORTABILIDADE.
- O BENEFÍCIO PODERÁ SER SOLICITADO APÓS 10 ANOS DE PLANO E 50 ANOS DE IDADE.

## PORTABILIDADE

QUANDO O PARTICIPANTE SE DESLIGAR  
DA PATROCINADORA

### CARÊNCIA

- MÍNIMO 3 ANOS DE PARTICIPAÇÃO NO PLANO.

### VALOR DA PORTABILIDADE

- SALDO DE CONTA DE 100% DO PARTICIPANTE E 100% DA PATROCINADORA.
- ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA.



## PORTABILIDADE PARCIAL

### QUANDO O PARTICIPANTE ESTIVER ATIVO NA PATROCINADORA

- NÃO POSSUI CARÊNCIA.
- PERMITIDA A PORTABILIDADE DO INDUSPREV PARA O FLEX.
- VALORES QUE PODEM SER PORTADOS (A), (B) E (C).



**8.7.2.1** - O PARTICIPANTE PODERÁ OPTAR PELA PORTABILIDADE DOS VALORES EXISTENTES NAS SEGUINTEs CONTAS REFERIDAS NO ITEM 6.1, INDEPENDENTEMENTE DO CUMPRIMENTO DA CARÊNCIA ESTABELECIDADA NO “CAPUT” E DO TÉRMINO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO: (A) SUBCONTA FORMADA PELAS CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS DE PARTICIPANTE; (B) SUBCONTA FORMADA PELAS CONTRIBUIÇÕES ESPORÁDICAS DE PARTICIPANTE; E (C) CONTA PORTADA DE PARTICIPANTE.

## AUTOPATROCÍNIO

**PARTICIPANTE QUE SE DESLIGA DA PATROCINADORA PODERÁ MANTER-SE VINCULADO AO PLANO**

### CONDIÇÕES:

- SE DESLIGAR DA EMPRESA.
- CONTINUAR PAGANDO AS CONTRIBUIÇÕES DE PARTICIPANTE E DA PATROCINADORA.
- PODERÁ ALTERAR OU SUSPENDER SUAS CONTRIBUIÇÕES, UMA VEZ POR ANO.
- PODERÁ SOLICITAR O RESGATE TOTAL OU PORTABILIDADE.

## RESGATE TOTAL

### QUANDO O PARTICIPANTE SE DESLIGAR DA PATROCINADORA

#### VALOR DO RESGATE

- SALDO DE CONTA DE 100% DO PARTICIPANTE.
- SALDO DE CONTA DA PATROCINADORA, DE ACORDO COM A TABELA.
- OPÇÃO DE ESCOLHA DA TABELA DO IMPOSTO DE RENDA.
- **PROGRESSIVA OU REGRESSIVA.**



TEMPO DE VÍNCULO AO PLANO (EM ANOS COMPLETOS)	PERCENTUAL DA CONTA BÁSICA DA PATROCINADORA
MENOR QUE 5 ANOS	0%
5 ANOS	50%
6 ANOS	60%
7 ANOS	70%
8 ANOS	80%
9 ANOS	90%
10 ANOS OU MAIS	100%

## RESGATE PARCIAL

PERMITIDO ANTES DO DESLIGAMENTO DA PATROCINADORA

CARÊNCIA PRIMEIRO RESGATE PARCIAL:

CARÊNCIA DE 60 (SESSENTA) MESES A CONTAR DA DATA ADESÃO AO PLANO.



NÃO SERÁ PERMITIDO O RESGATE PARCIAL  
SOBRE O SALDO DE CONTA DE PATROCINADORA.

## RESGATE PARCIAL

### QUAL VALOR PODERÁ SER RESGATADO?

O VALOR TOTAL DO RESGATE PARCIAL SERÁ CONSTITUÍDO POR (A) + (B) + (C), ONDE:

A) VALOR DO PERCENTUAL ESCOLHIDO PELO PARTICIPANTE: **ATÉ 10% DO SALDO DAS CONTRIBUIÇÕES BÁSICAS DE PARTICIPANTE.**

B) VALOR DO PERCENTUAL ESCOLHIDO PELO PARTICIPANTE: **ATÉ 100% DAS CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS E ESPORÁDICAS DE PARTICIPANTE.**

C) VALOR DO PERCENTUAL ESCOLHIDO PELO PARTICIPANTE: **ATÉ 100% DA CONTA PORTADA DE PARTICIPANTE.**

**DESCONTADO DO SALDO DEVEDOR DO EMPRÉSTIMO**

## EXEMPLO PRÁTICO

Conta	Saldo anterior (Cotas)	Juros (Cotas)	Entrada (Cotas)	Saída (Cotas)	Saldo (Cotas)		Saldo (R\$)
Participante	940,70341	0,00000	1,53303	0,00000	942,23644	ATÉ 10% →	58.738,57
Participante Voluntária	1.802,72789	0,00000	18,79867	0,00000	1.821,52656	ATÉ 100% →	113.553,11
Transferência Indusprev	785,25185	0,00000	0,00000	0,00000	785,25185	NÃO SE APLICA	48.952,23
Patrocinadora	251,93928	0,00000	1,52487	0,00000	253,46415	NÃO SE APLICA	15.800,84
Benefício Acumulado (BA) - Plano 084	7,14250	0,00000	0,00000	0,00000	7,14250	NÃO SE APLICA	187,90
Reserva de Poupança (BD)	356,54087	0,00000	0,00000	0,00000	356,54087	NÃO SE APLICA	9.379,39
<b>Total Geral</b>	<b>4.144,30580</b>	<b>0,00000</b>	<b>21,85657</b>	<b>0,00000</b>	<b>4.166,16237</b>		<b>246.612,04</b>

CONTA	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	% ESCOLHIDO	VALOR
Participante	R\$ 58.738,57	10%	R\$ 5.873,86
Participante voluntária	R\$ 113.553,11	100%	R\$ 113.553,11
<b>VALOR RESGATÁVEL</b>			<b>R\$ 119.426,97</b>

**ATENÇÃO:**  
**DESTE VALOR HAVERÁ AINDA O DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME TABELA ESCOLHIDA)**

## RESGATE PARCIAL

### CARÊNCIA SEGUNDO RESGATE PARCIAL EM DIANTE

A CARÊNCIA PARA O RESGATE PARCIAL DO **SALDO DA CONTRIBUIÇÃO BÁSICA É DE 36 MESES**, A CONTAR DA DATA DO ÚLTIMO PAGAMENTO DO RESGATE PARCIAL.

### ISENÇÃO DE CARÊNCIA

ISENÇÃO DE CARÊNCIA PARA O RESGATE PARCIAL DO SALDO **DAS CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS, ESPORÁDICAS E PORTADAS DE ENTIDADE ABERTA (SEGURADORA).**

## RESGATE PARCIAL

PERMITIDO PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE CANCELARAM A INSCRIÇÃO AO PLANO

**8.12.2.3** - NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO POR REQUERIMENTO DO PARTICIPANTE, **ANTES DO DESLIGAMENTO DA PATROCINADORA**, O PAGAMENTO DO RESGATE PARCIAL SERÁ ASSEGURADO E PODERÁ SER SOLICITADO, CONFORME OS TERMOS E CARÊNCIAS DESCRITOS NO REGULAMENTO.

## FORMAS DE RECEBIMENTO:

### RESGATE PARCIAL e TOTAL

POR OPÇÃO DO PARTICIPANTE, O PAGAMENTO DO RESGATE PARCIAL PODE SER REALIZADO:

- A) EM **ATÉ 30 DIAS** DA FORMALIZAÇÃO DA OPÇÃO DO RESGATE (À VISTA);
- B) EM **QUOTA ÚNICA**, COM POSSIBILIDADE DE **DIFERIMENTO EM ATÉ 90 DIAS**; OU
- C) EM **ATÉ 12 PARCELAS MENSAS E CONSECUTIVAS**.

AS PARCELAS SERÃO DEFINIDAS EM NÚMERO DE COTAS E SERÃO ATUALIZADAS DE ACORDO COM O RETORNO DOS INVESTIMENTOS NA DATA DO PROCESSAMENTO DO EFETIVO PAGAMENTO.



## CONTRIBUIÇÕES E CONTAS NÃO RESGATÁVEIS:

### CONTRIBUIÇÕES NÃO RESGATÁVEIS - RESGATE TOTAL E RESGATE PARCIAL:

- ✓ AUX. DOENÇA INDUSPREV – FUNC.
- ✓ CONTR. EXTRAORD. PART.
- ✓ INDUSP. PREM. SEGUR. PARTICIP.
- ✓ INDUSPREV CONT. NORMAL



## CONTRIBUIÇÕES E CONTAS NÃO RESGATÁVEIS:

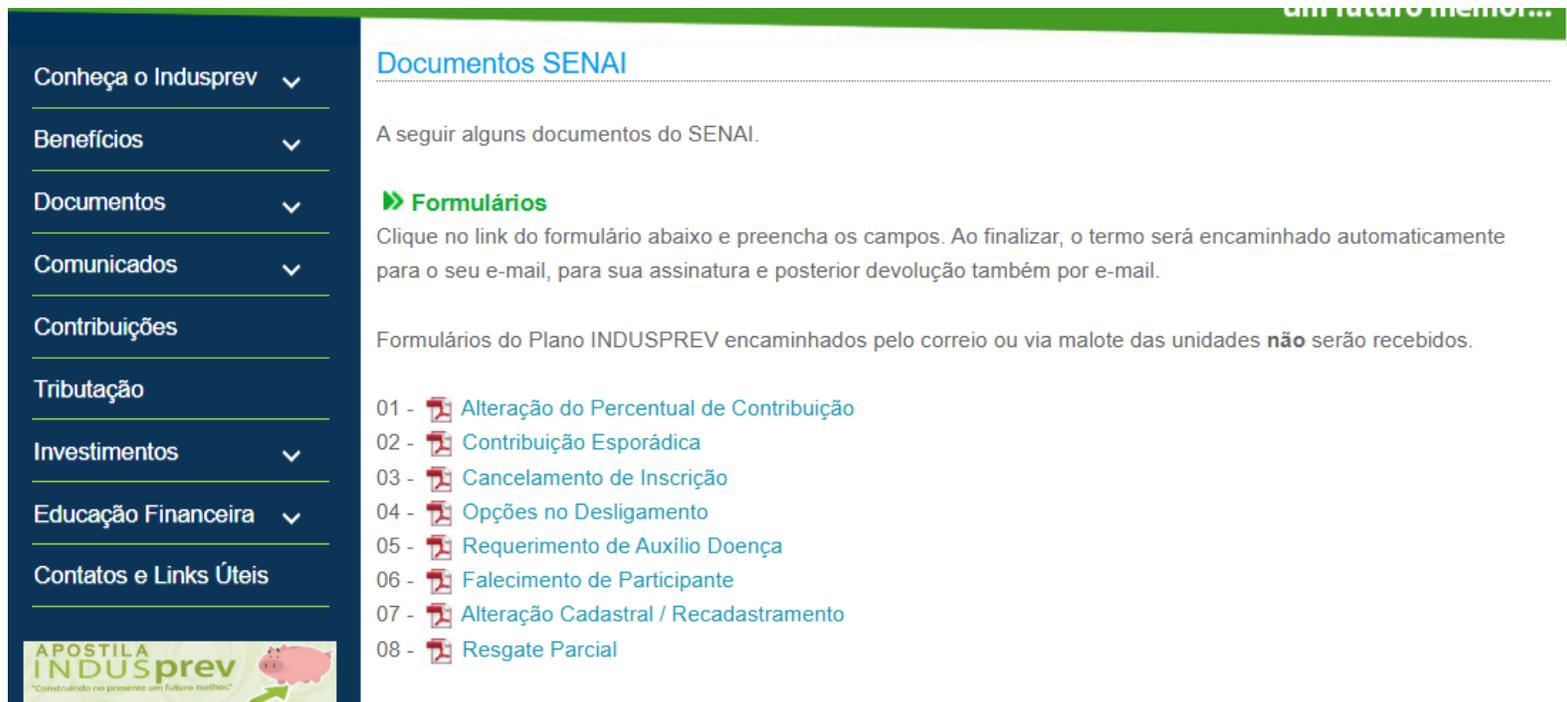
### CONTAS NÃO RESGATÁVEIS – RESGATE PARCIAL:

- ✓ BENEFÍCIO ACUMULADO (BA)
- ✓ FUNDO IN 1343
- ✓ PATROCINADORA
- ✓ RESERVA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
- ✓ RESERVA DE POUPANÇA (BD)
- ✓ SALDAMENTO BENEFÍCIO MÍNIMO
- ✓ TRANSFERÊNCIA INDUSPREV



**COMO SOLICITAR O  
RESGATE PARCIAL ?**

PREENCHER O FORMULÁRIO DE RESGATE PARCIAL DISPONÍVEL NO SITE DO INDUSPREV:  
[www.indusprevsp.org.br/documentos/Senai/08 - Resgate Parcial](http://www.indusprevsp.org.br/documentos/Senai/08 - Resgate Parcial)



The screenshot shows the 'Documentos SENAI' page on the INDUSPREV website. On the left is a dark blue navigation menu with the following items: 'Conheça o Indusprev', 'Benefícios', 'Documentos', 'Comunicados', 'Contribuições', 'Tributação', 'Investimentos', 'Educação Financeira', and 'Contatos e Links Úteis'. The 'Documentos' menu item is highlighted. The main content area has a green header with the text 'um futuro memor...' and the title 'Documentos SENAI'. Below the title, it says 'A seguir alguns documentos do SENAI.' and a green arrow points to the 'Formulários' section. The text under 'Formulários' reads: 'Clique no link do formulário abaixo e preencha os campos. Ao finalizar, o termo será encaminhado automaticamente para o seu e-mail, para sua assinatura e posterior devolução também por e-mail.' Below this, a note states: 'Formulários do Plano INDUSPREV encaminhados pelo correio ou via malote das unidades **não** serão recebidos.' A list of 8 documents follows, each with a red document icon: 01 - Alteração do Percentual de Contribuição; 02 - Contribuição Esporádica; 03 - Cancelamento de Inscrição; 04 - Opções no Desligamento; 05 - Requerimento de Auxílio Doença; 06 - Falecimento de Participante; 07 - Alteração Cadastral / Recadastramento; 08 - Resgate Parcial. At the bottom left of the screenshot is a small graphic for 'APOSTILA INDUSprev' with the tagline 'Construindo no presente um futuro melhor' and an image of a piggy bank.



## Solicitação de Resgate Parcial

O Participante terá direito ao Resgate Parcial, independentemente do Término de Vínculo Empregatício, nas seguintes condições, em caráter irrevogável e irretroatável:

- 1 - Fica vetado o Resgate Parcial sobre o Saldo de Conta de Patrocinadora.
- 2 - Na existência de qualquer débito pendente de pagamento pelo Participante perante o Plano, como por exemplo em decorrência de resultado deficitário equacionado de responsabilidade do Participante ou de empréstimo, o MultiBRA descontará tais valores do direito acumulado do Participante no momento da efetivação do Resgate Parcial.
- 3 - O primeiro Resgate Parcial deve respeitar a carência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de inscrição do Participante no Plano.
- 4 - A carência para a nova solicitação de Resgate Parcial é de 36 (trinta e seis meses), a contar da data do último Resgate Parcial efetuado, considerando-se o pagamento da primeira parcela.
- 5 - O primeiro Resgate parcial pode ser efetuado sobre o valor do saldo da conta individual correspondente à totalidade das contribuições normais vertidas ao Plano pelo Participante e, para os resgates parciais posteriores, sobre o valor do saldo da conta individual correspondente ao somatório das contribuições normais vertidas ao plano pelo Participante desde a data do último pagamento, em caso de resgate parcelado.
- 6 - Na hipótese de cancelamento da inscrição por requerimento do Participante, antes do desligamento da Patrocinadora, o pagamento do Resgate Parcial será assegurado e poderá ser solicitado conforme os termos e carências descritos neste Regulamento.
- 7 - Fica vetado o Resgate Parcial de Participante que requereu o cancelamento da inscrição no Plano, após o seu desligamento da Patrocinadora.
- 8 - O Resgate Parcial será calculado com base nos dados do Participante na data de sua solicitação, e será atualizado em função do valor da Cota divulgada na data do processamento do pagamento.
- 9 - Não serão passíveis de Resgate as contribuições do Participante referentes às parcelas de custeio administrativo, Prêmios para Cobertura de Transferência de Riscos e eventuais contribuições extraordinárias para equacionamento de déficits.

Antes de iniciar o preenchimento deste formulário:

- 1) Atualize seus dados cadastrais; e
- 2) Obtenha o valor do saldo de cada conta no site do MultiBRA

Segue link com as orientações para acessar o site do MultiBRA:

[https://cronos-media.sesisenaisp.org.br/api/media/1-0/files?file=arq\\_174\\_221006\\_a429bedc-19f9-4a32-a9cd-669a38d678f8.pdf](https://cronos-media.sesisenaisp.org.br/api/media/1-0/files?file=arq_174_221006_a429bedc-19f9-4a32-a9cd-669a38d678f8.pdf)

## RECADASTRAMENTO E SALDO NO MULTIBRA

bradesco multipensões

- Participante
  - > Consulta de Saldo
  - > Benefícios
  - > Avaliação do Perfil do Investidor
  - > Alteração do Perfil de Investimento
  - > Adesão ao Plano
  - > Atualização Cadastral
  - > Retirada
  - > Empréstimos
  - > Extrato Individual

**Alerta**

Para continuar tendo acesso aos dados do seu Plano de Benefícios, efetue a Atualização Cadastral.  
[Clique AQUI](#)

Responder Depois

bradesco multipensões

- Participante
  - > Consulta de Saldo
  - > Benefícios
  - > Avaliação do Perfil do Investidor
  - > Alteração do Perfil de Investimento
  - > Adesão ao Plano
  - > Atualização Cadastral
  - > Retirada
  - > Empréstimos
  - > Extrato Individual
  - > Documentos Úteis
  - > Informações

**BEM-VINDO**



## IMPOSTO DE RENDA NO RESGATE TOTAL E PARCIAL

VOCÊ PODERÁ OPTAR PELA TABELA REGRESSIVA DO IMPOSTO DE RENDA, SOLICITANDO A SIMULAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE DESCONTO DAS TABELAS PROGRESSIVA E REGRESSIVA AO MULTIBRA FUNDO DE PENSÃO, NA CENTRAL DE ATENDIMENTO:

**(11) 4004-5926**

**OU**

**0800 723 59 26**

## IMPOSTO DE RENDA NO RESGATE TOTAL E PARCIAL

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IR (R\$)
Até 2.428,80	–	–
De 2.428,81 até 2.826,65	7,5%	182,16
De 2.826,66 até 3.571,05	15%	394,16
De 3.571,06 até 4.664,68	22,5%	675,49
Acima de 4.664,68	27,5%	908,73

Medida Provisória 1.294 de 11/04/2025

Base: 05/2025

Se a opção do participante for por resgatar o saldo em parcela única será tributado na fonte 15% do seu valor, a título de antecipação do imposto de renda. O acerto deverá ser feito na declaração de ajuste anual.

Prazo de acumulação dos recursos	Alíquota
Até 2 anos	35%
Acima de 2 e até 4 anos	30%
Acima de 4 e até 6 anos	25%
Acima de 6 e até 8 anos	20%
Acima de 8 e até 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

O prazo de acumulação, para fins de definição da alíquota de contribuição aplicável sobre cada benefício pago, será contado a partir da data em que foi efetuada cada contribuição até a data do respectivo pagamento. Se este intervalo de tempo for de no mínimo 10 anos, a alíquota incidente será de 10%. Se for menor, a alíquota será maior até chegar ao teto de 35%, quando o prazo de acumulação em questão for igual ou inferior a 2 anos.

### REGIME DE TRIBUTAÇÃO \*

LEI 14.803 de 10/01/2024.

Art. 2º Os participantes de planos de benefícios de caráter previdenciário, estruturados nas modalidades de contribuição definida ou contribuição variável, das entidades de previdência complementar e das sociedades seguradoras, que fizeram a opção pelo regime de tributação de que trata o art.1º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, poderão exercer novamente a opção pelo regime de tributação anterior à referida Lei até o momento da obtenção do benefício ou da requisição do primeiro resgate feita após a publicação desta Lei.

Consulte seu regime de tributação em: <https://multibra.bradescoseguros.com.br/portal/>

Para mais detalhes sobre os regimes de tributação, acesse: <https://www.indusprevsp.org.br/tributacao.html>

#### Desejo optar/manter minha opção pelo

- Regime PROGRESSIVO
- Regime REGRESSIVO



APÓS O PREENCHIMENTO, O FORMULÁRIO SERÁ ENVIADO PARA SEU E-MAIL **PESSOAL** DEVENDO SER ASSINADO E

ENCAMINHAR **EXCLUSIVAMENTE** PARA:

[indusprevresgateparcial@sesisenaisp.org.br](mailto:indusprevresgateparcial@sesisenaisp.org.br)

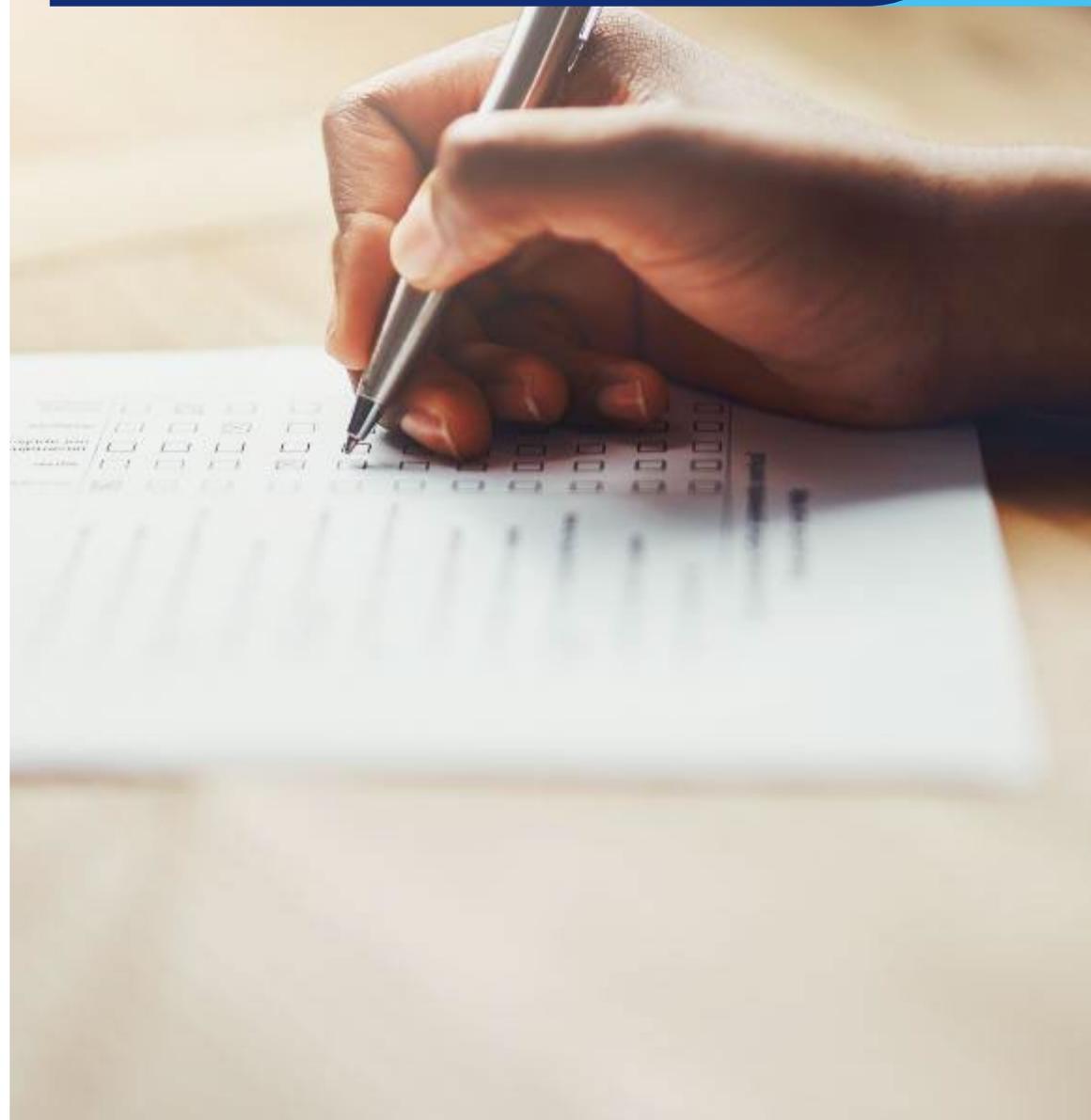
COM CÓPIA PARA:

[institutosprevf@bradescoseguros.com.br](mailto:institutosprevf@bradescoseguros.com.br)

**Atenção: Caso já tenha enviado para o E-mail da Marisa ou Raquel:**

**Não precisa reenviar, aguardem que iremos responder aos e-mails recebidos conforme encaminharmos a solicitação de pagamento ao Multibra.**

**Para os novos envios considerar somente os endereços em destaque acima.**





## MATERIAIS PARA CONSULTA NO SITE DO INDUSPREV



O REGULAMENTO E O MATERIAL EXPLICATIVO ESTÃO DISPONÍVEIS NA ÍNTEGRA NO SITE DO INDUSPREV.

ACESSE  
[HTTPS://WWW.INDUSPREVSP.ORG.BR/](https://www.indusprevsp.org.br/)  
E CONFIRA OS DOCUMENTOS.





**MAIS UMA NOVIDADE PARA VOCÊ!**

ESTAMOS PREPARANDO UM NOVO SITE DO  
INDUSPREV PARA VOCÊ!  
AGUARDE QUE, EM BREVE, ESTARÁ NO AR!



**REGULAMENTO INDUSPREV – SENAI/SP:**  
APROVEITE ESTE MOMENTO PARA TIRAR SUAS  
DÚVIDAS SOBRE AS ALTERAÇÕES!

**SENAI**



PLANO  
INDUSprev



**OBRIGADA!**



**SENAI**